



MPV 1164  
00012

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

**EMENDA N° - CMMPV 1164/2023**  
(à MPV 1164/2023)

O art. 8º da Medida Provisória nº 1.164/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os benefícios financeiros de que trata o § 1º do art. 7º serão pagos mensalmente pelo agente pagador do Programa Bolsa Família, acrescido de 50% no mês de junho e de 50% no mês de dezembro, na forma estabelecida em regulamento.”

**JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória nº 1.164, de 2023, editada pelo Governo, não trouxe em seu texto a previsão de pagamento de parcela do 13º aos beneficiários do Programa Bolsa Família, benefício esse que já havia sido pago em 2019 quando na gestão Bolsonaro.

Assim, propomos essa emenda a fim de instituir o pagamento extra aos beneficiários do referido Programa de transferência de renda, ajudando-os no pagamento de despesas e no combate à pobreza.

Estamos certos de poder contar com o apoio dos nobres pares para o acatamento dessa justa e necessária emenda.

Sala da comissão, 06 de março de 2023.

**Deputado Capitão Alberto Neto  
(PL - AM)**

CD/23465.20058-00  
|||||

0005800  
\* C D 2 3 4 6 5 2 0 0 5 8 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234652005800>